

37ª EDIÇÃO

# PRÊMIO RODRIGO

MELO FRANCO DE ANDRADE

VISIBILIDADE DE GÊNERO NA  
ECONOMIA DO PATRIMÔNIO

2024

37ª EDIÇÃO

# PRÊMIO RODRIGO

MELO FRANCO DE ANDRADE

VISIBILIDADE DE GÊNERO NA  
ECONOMIA DO PATRIMÔNIO

**EDITAL N° 3/2024**

**Retificado em 07.08.2024**

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio do seu Departamento de Articulação, Fomento e Educação – DAFE, sediado no SEPS 702/902, Bloco C, Torre A – Asa Sul, Brasília/DF, e o Ministério das Mulheres, por intermédio da sua Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, 9º andar, Brasília/DF, tornam público, aos interessados em concorrer à 37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – 2024, que realizará chamamento público para a concessão de premiação cultural, por meio da seleção de ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro. O chamamento público será regido pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus Anexos. Os autos do processo administrativo em epígrafe encontram-se à disposição para consulta pública.



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS



## 1. DO OBJETO

**1.1.** O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan desde 1987, como mecanismo de fomento às ações de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro que, em razão da sua originalidade, relevância e caráter exemplar, mereçam registro, divulgação e reconhecimento público.

- **1.2.** Em 2024, com o tema “**Visibilidade de Gênero na Economia do Patrimônio**”, serão premiadas ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Brasileiro realizadas, parcial ou totalmente, entre os anos de 2021 e 2023, a partir de uma perspectiva de envolvimento, valorização e empoderamento de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em papéis protagonistas nas redes produtivas do patrimônio.



**1.3. A 37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – 2024** contemplará um total de 15 (quinze) ações, entre as quais serão premiadas, no mínimo, uma ação de cada uma das seguintes categorias:

### CATEGORIA 1

Pessoas físicas ou grupos e coletivos não formalizados;

### CATEGORIA 2

Cooperativas e associações, Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME);

### CATEGORIA 3

Demais empresas e institutos privados;

### CATEGORIA 4

Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal.



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

2.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor total disponível para este processo seletivo é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, contemplando **15 (quinze) ações com premiação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada**, como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho desempenhado.

**2.1.1.** Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser premiadas mais ações, a critério da Comissão de Mérito.

**2.2.** As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do Iphan e do Ministério das Mulheres, especificados a seguir.

**2.2.1. Programa:** 5125 - Direito a Cultura

**2.2.1.1. Ação:** 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

**2.2.1.2. Fonte:** 100 - Recursos Ordinários

**2.2.1.3. Plano Orçamentário:** Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural

**2.2.1.4. PTRES:** 235787

**2.2.2. Programa:** 5661- Igualdade de Decisão e Poder para as Mulheres

**2.2.2.1. Ação:** 21GF - Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

**2.2.2.2. Fonte:** 1000

**2.2.2.3. Plano Orçamentário:** Ampliação da Participação Efetiva das Mulheres nos Espaços de Poder e Decisão

**2.2.2.4. PTRES:** 232905



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**3.1.** Poderão concorrer à **37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – 2024** pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ações voltadas para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro em qualquer lugar do território nacional.

**3.1.1.** No caso de ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deve ser efetivada em nome de uma pessoa física que represente o grupo, mediante a apresentação de carta de anuência dos seus integrantes, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

**3.2.** Admite-se a inscrição de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do Iphan, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

**3.3.** Cada proponente só poderá inscrever uma ação e cada ação só poderá ser inscrita em uma única categoria e unidade da federação.

**3.3.1.** Para os casos de ações duplicadas, será considerada apenas a última ação enviada.



**3.4.** As ações inscritas deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, acautelados ou não, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.



1. OBJETO

2. RECURSOS  
FINANCEIROS

3. CONDIÇÕES DE  
PARTICIPAÇÃO

4. IMPEDIMENTOS  
E VEDAÇÕES

5. INSCRIÇÃO

6. ETAPA DE  
HABILITAÇÃO

7. ETAPA ESTADUAL

8. ETAPA NACIONAL  
ANÁLISE TÉCNICA

9. ETAPA NACIONAL  
ANÁLISE DE MÉRITO

10. INTERPOSIÇÃO  
DE RECURSOS

11. PREMIAÇÃO E  
PAGAMENTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. ANEXOS

- **3.5.** Todas as ações inscritas devem demonstrar aderência ao tema desta edição, apresentando resultados relevantes quanto à promoção da visibilidade de gênero na economia do patrimônio, garantindo a interseccionalidade, por meio de atividades realizadas entre os anos de 2021 e 2023.

**3.5.1.** Admite-se a inscrição de ações contínuas e ainda em execução, desde que ao menos uma de suas etapas tenha sido finalizada com resultados efetivos e significativos no referido período.

**3.6.** O presente edital não premia ações que tenham como seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica.

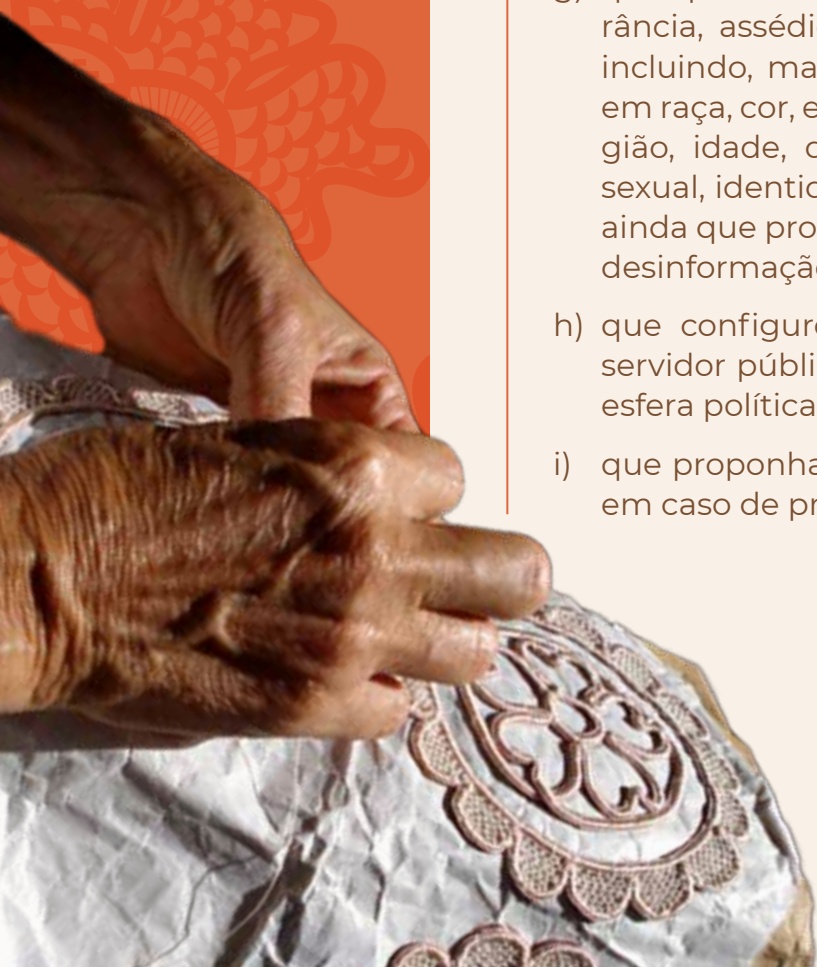
- 1. OBJETO
- 2. RECURSOS FINANCEIROS
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
- 5. INSCRIÇÃO
- 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 7. ETAPA ESTADUAL
- 8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
- 9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
- 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13. ANEXOS

## 4.

# DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

### 4.1. É vedada a inscrição de ações:

- a) realizadas diretamente ou financiadas pelo Iphan;
- b) realizadas ou executadas por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- c) realizadas por Conselheiros ou apresentadas por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- d) implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente;
- e) que tenham sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras;
- f) premiadas por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas;
- g) que apresentem quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promovam qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação;
- h) que configurem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- i) que proponha a realização de projetos a serem iniciados em caso de premiação.





1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

5.

## DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO

- **5.1.** As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas exclusivamente em sistema eletrônico disponível no endereço [premierodrigo.iphan.gov.br](http://premierodrigo.iphan.gov.br), por meio de uma conta GOV.BR, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**5.1.1.** É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

**5.1.2.** O Iphan se exime de qualquer responsabilização por eventuais problemas técnicos, elétricos ou imprevistos enfrentados pelo proponente que possam, temporária ou definitivamente, impedir a conclusão da sua inscrição.

**5.1.3.** As inscrições que restarem não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificadas e não serão consideradas para fins de avaliação.



**5.2.** A ação deverá ser inscrita na unidade da federação onde foi realizada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente.

**5.2.1.** Na hipótese de a ação ter sido realizada em duas ou mais unidades da federação, deverá ser inscrita em somente uma, naquela onde apresentar mais resultados significativos.

- **5.3. Além do preenchimento do formulário de inscrição, devem ser inseridos no sistema:**

- a) Anexo IV - Carta de Anuência, de caráter obrigatório para as ações realizadas por grupos ou coletivos não formalizados;
- b) *Link* de vídeo de apresentação da ação, com até três minutos abordando as principais atividades realizadas.





1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS



**5.3.1.** Para uma melhor avaliação da ação realizada, poderão ser apresentados anexos complementares, como fotos, vídeos, declarações, *clippings* de imprensa, materiais gráficos e de divulgação ou outros documentos que julgar pertinentes, fornecidos por meio de *links* ou de arquivos com tamanho máximo de 10MB.

**5.4.** É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a manutenção dos conteúdos e a garantia de acesso aos links disponibilizados.

**5.4.1.** Arquivos corrompidos ou links protegidos por senhas não serão considerados para fins de análise.

**5.5.** O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.

**5.6. Ao se inscrever, o proponente declara que a ação foi executada em conformidade com:**

- a) a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental;
- b) a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão;
- c) a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais;
- d) a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



**6.1.** A Comissão de Habilitação será integrada por até 20 (vinte) servidores do Iphan e do Ministério das Mulheres, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

- **6.2.** Nesta análise de admissibilidade das ações inscritas, será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus Anexos.

**6.2.1.** É vedada aos membros da Comissão de Habilitação a avaliação de ações com as quais apresentem algum grau de relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.



### **6.3. São considerados motivos de inabilitação:**

- a) proposta inscrita para a realização de projeto a ser iniciado em caso de premiação (conforme item 4.1 do Edital);
- b) ação que não comprove ao menos uma etapa finalizada com resultados efetivos e significativos entre 2021 e 2023 (conforme item 3.5 do Edital);
- c) ação que apresente como o seu único resultado a produção de monografias, dissertações, teses, artigos científicos e demais trabalhos de natureza exclusivamente acadêmica (conforme item 3.6 do Edital);
- d) formulário de inscrição com preenchimento incompleto e/ou inadequado (conforme itens 5.3 e 5.4 do Edital).

**6.4.** A relação das ações habilitadas será disponibilizada no endereço eletrônico **[premiordrigo.iphan.gov.br](http://premiordrigo.iphan.gov.br)**.

- **6.5.** Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para a Etapa Estadual.

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 7. ETAPA ESTADUAL**
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 7.

## DA ETAPA ESTADUAL



**7.1.** As 27 (vinte e sete) Comissões Estaduais serão integradas pelo superintendente, ou seu representante designado, e servidores de cada uma das Superintendências do Iphan, além de especialistas convidados, de reputação ilibada e reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e em temas da diversidade de gênero e da economia da cultura na respectiva unidade da federação, totalizando até 10 (dez) membros por comissão, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

**7.2.** As ações habilitadas serão analisadas pelos membros da Comissão Estadual da sua respectiva unidade da federação, por meio de debate e deliberação coletiva, em formato de plenária.

**7.2.1.** É vedada aos membros da Comissão Estadual a avaliação de ações com as quais apresentem algum grau de relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

- **7.3.** A Etapa Estadual será conduzida localmente por cada Superintendência Estadual do Iphan, em duas fases: eliminação e classificação.



**7.4.** Na análise da Comissão Estadual, são considerados motivos de eliminação:

- a) ação realizada diretamente ou financiada pelo Iphan (conforme item 4.1 do Edital);
- b) ação inscrita em unidade da federação diferente da qual onde foi realizada (conforme item 5.2 do Edital);
- c) ação que não demonstre aderência ao tema desta edição (conforme item 3.5 do Edital);



- 1. OBJETO
- 2. RECURSOS FINANCEIROS
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
- 5. INSCRIÇÃO
- 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 7. ETAPA ESTADUAL**
- 8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
- 9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
- 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- 11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13. ANEXOS

- d) ação que apresente quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promova qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação (conforme item 4.1 do Edital);
- e) ação que configure promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política (conforme item 4.1 do Edital);
- f) ação que descumpra a legislação de licenciamento ambiental vigente (conforme item 5.6 do Edital);
- g) ação que descumpra a legislação trabalhista vigente e que utilize trabalho em condição análoga à de escravidão (conforme item 5.6 do Edital);
- h) ação que descumpra a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais (conforme item 5.6 do Edital);
- i) ação que descumpra a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (conforme item 5.6 do Edital).

- **7.5. As ações não eliminadas na fase anterior serão avaliadas tecnicamente pela Comissão Estadual, conforme os critérios descritos no Anexo II deste Edital:**

**I - Relevância cultural;**

**II - Abordagem transversal;**

**III - Diversidade e representatividade;**

**IV - Dimensão educativa;**

**V - Efetividade da ação.**



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 7. ETAPA ESTADUAL**
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

**7.6.** Para cada ação, a Comissão Estadual atribuirá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.



**7.7.** Serão classificadas para a Etapa Nacional as 5 (cinco) ações mais bem pontuadas por cada Comissão Estadual, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

**7.8.** A relação das ações classificadas para a Etapa Nacional será disponibilizada no endereço eletrônico: **[premiordrigo.iphan.gov.br](http://premiordrigo.iphan.gov.br)**.

**7.9.** Os proponentes de ações não classificadas receberão os pareceres de avaliação da Comissão Estadual no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
- 8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA**
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 8. DA ETAPA NACIONAL - ANÁLISE TÉCNICA



**8.1.** A Etapa Nacional será conduzida pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan, em duas fases: análise técnica e análise de mérito.

**8.2.** A Comissão Técnica será integrada por servidores do Iphan, de diferentes departamentos, totalizando até 20 (vinte) membros, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

**8.3.** A análise técnica será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste Edital e considerando os seguintes pesos:

<b>I - Relevância cultural;</b>	<b>Peso 5</b>
<b>II - Abordagem transversal;</b>	<b>Peso 4</b>
<b>III - Diversidade e representatividade;</b>	<b>Peso 3</b>
<b>IV - Dimensão educativa;</b>	<b>Peso 3</b>
<b>V - Efetividade da ação.</b>	<b>Peso 5</b>

**8.4.** Cada ação será analisada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Técnica, os quais atribuirão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a cada um dos critérios de avaliação, que, multiplicados pelos seus respectivos pesos e somados, poderão resultar em uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**8.4.1.** É vedada aos membros da Comissão Técnica a avaliação de ações com as quais apresentem algum grau de relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações de proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

**8.5.** A pontuação final da Comissão Técnica para cada ação será obtida por meio da média aritmética simples das notas individuais de cada membro que analisou a ação.

**8.6.** Durante a fase de análise técnica, será também realizada uma verificação de regularidades, com caráter eliminatório, por meio de consulta aos devidos departamentos e setores do Iphan.



**8.7. Nesta fase, são considerados motivos de eliminação:**

- a) ação realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1 do Edital);
- b) ação realizada por Conselheiros ou apresentada por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (conforme item 4.1 do Edital);
- c) ação implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriunda de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente (conforme item 4.1 do Edital);
- d) ação que tenha sido objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras (conforme item 4.1 do Edital);
- e) ação premiada por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas (conforme item 4.1 do Edital).

● **8.8.** As 30 (trinta) ações não eliminadas na verificação de regularidades e mais bem pontuadas pela Comissão Técnica avançam para a fase seguinte, respeitados os empates na última colocação e desde que tenham obtido, **no mínimo, 70 (setenta) pontos.**

● **8.8.1.** Estas 30 (trinta) ações serão declaradas finalistas e avaliadas pela Comissão de Mérito.

**8.9.** A relação das ações finalistas será disponibilizada no endereço eletrônico [premiadorodrigo.iphan.gov.br](http://premiadorodrigo.iphan.gov.br).

**8.10.** Os proponentes de ações não finalistas receberão os pareceres de avaliação da Comissão Técnica no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
- 9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO**
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 9.

## DA ETAPA NACIONAL - ANÁLISE DE MÉRITO



**9.1.** A Comissão de Mérito será integrada por até 20 (vinte) membros, composta por servidores públicos do Iphan, do Ministério das Mulheres e de outros órgãos de Cultura, além de representantes da sociedade civil com reputação ilibada e reconhecida experiência ou conhecimento no campo do patrimônio cultural e em temas da diversidade de gênero e da economia da cultura, devidamente designados por ato publicado no Diário Oficial da União.

**9.2.** Todas as ações finalistas serão analisadas por todos os membros da Comissão de Mérito.

**9.2.1.** É vedada aos membros da Comissão de Mérito a avaliação de ações com as quais apresentem algum grau de relação direta ou indireta; de ações cujo proponente seja seu cônjuge, ascendente, descendente, parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócio, parceiro ou empregador; ou ainda de ações deproponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente.

● **9.3.** Os proponentes de todas as ações finalistas serão convocados a participarem de uma reunião com a Comissão de Mérito para defesa oral das suas propostas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.



**9.3.1.** A reunião será realizada por meio virtual, em *link*, data e horário a serem informados pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan, através do correio eletrônico indicado no formulário de inscrição da ação.

**9.3.2.** Nesta oportunidade, o proponente, ou o seu representante designado, poderá defender oralmente a ação e responder a dúvidas e questionamentos dos membros da Comissão de Mérito, em dinâmica a ser detalhada posteriormente para todos os finalistas.





1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

**9.3.3.** A ausência do proponente, ou do seu representante designado, nesta reunião de defesa oral não acarretará a eliminação da ação do processo seletivo. Contudo, poderá comprometer uma melhor avaliação e valoração pela Comissão caso restem dúvidas não elucidadas quanto a aspectos da ação realizada.

**9.4.** A partir da análise das informações fornecidas pelos proponentes em seus formulários de inscrição e documentos complementares, bem como em suas defesas orais, a Comissão de Mérito consolidará a avaliação das ações finalistas, por meio de debate e deliberação coletiva, em formato de plenária, para seleção das vencedoras.



**9.5.** A análise de mérito consistirá na valoração, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas concorrentes, com o intuito de determinar as vencedoras entre as ações finalistas, levando em consideração os critérios técnicos descritos no Anexo II deste Edital e observando a diversidade de personalidades jurídicas e perfis dos proponentes, locais de realização, naturezas e portes das ações.

**9.6.** Nesta fase, no entanto, não serão atribuídas pontuações que possam determinar a colocação de cada ação.

**9.7.** A relação das ações vencedoras será disponibilizada no endereço eletrônico [premiordrigo.iphan.gov.br](http://premiordrigo.iphan.gov.br).

**9.8.** Os proponentes de ações finalistas não vencedoras receberão os pareceres de avaliação da Comissão de Mérito no correio eletrônico indicado em seu formulário de inscrição.

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
- 10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

10.

## DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1.** Contra as decisões das Etapas de Habilitação, Estadual e Nacional, caberá interposição de recursos administrativos fundamentados e específicos, destinados às Comissões de Habilitação, Estadual, Técnica e de Mérito, as quais serão responsáveis pelo seu julgamento.



**10.2.** Quando cabíveis, os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação de cada resultado, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital e enviados para o correio eletrônico [premierodrigo@iphan.gov.br](mailto:premierodrigo@iphan.gov.br).

**10.2.1.** Os recursos interpostos após o prazo ou por meio diferente do estabelecido acima não serão considerados.

**10.3.** A interposição de recurso administrativo deverá se ater à correção de eventuais falhas formais ocorridas nas fases de avaliação, não cabendo, portanto, a atualização ou correção das propostas, apresentação de novas informações e/ou complementação da documentação apresentada no ato da inscrição.

**10.3.1.** Deste modo, não haverá revisão das notas atribuídas pelas comissões de avaliação, exceto em caso de erro material em seu somatório, podendo a correção ocorrer de ofício ou decorrente do julgamento de eventual recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

**10.4.** O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico [premierodrigo.iphan.gov.br](http://premierodrigo.iphan.gov.br).

1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 11. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

**11.1.** As certificações de ações vencedoras e finalistas serão encaminhadas aos seus proponentes por meio dos endereços de correio eletrônico fornecidos no ato de inscrição.



**11.2.** Os proponentes das ações vencedoras e finalistas receberão selos gráficos do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade que poderão ser aplicados, a qualquer tempo, em peças promocionais, tanto impressas quanto digitais, desde que vinculadas à ação vencedora ou finalista e previamente aprovadas pela Coordenação-Geral de Comunicação Institucional do Iphan, por meio do correio eletrônico [design@iphan.gov.br](mailto:design@iphan.gov.br).

**11.3.** O valor líquido do prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente da ação inscrita e da conta bancária em que será realizado o pagamento.



**11.3.1.** Sobre o valor do prêmio incidirão os devidos descontos previstos em lei.

**11.3.2.** No caso de proponente pessoa física, o imposto de renda será retido na fonte, observada a tabela de incidência mensal.

**11.4.** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando esta seleção como expectativa de direito.



1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
13. ANEXOS

## 12.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As ações vencedoras e finalistas do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, bem como os seus respectivos produtos e resultados, poderão ser, total ou parcialmente, indicados, citados, descritos, transcritos, utilizados ou reproduzidos pelo Iphan em publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), obras audiovisuais, materiais de divulgação, trabalhos diversos ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do devido crédito, sem que caiba ao autor da ação direito a percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

**12.2.** O Iphan poderá, a qualquer momento, entrar em contato com os proponentes das ações vencedoras e finalistas para acompanhamento da continuidade da atividade, de possíveis desdobramentos e do impacto da premiação nos seus contextos socioculturais e nas comunidades envolvidas, para fins de produção de informações gerenciais, materiais de registro e divulgação de futuras edições do Prêmio.

● **12.3.** As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste Edital ou ainda quanto à apresentação das ações serão resolvidas por meio do correio eletrônico [premierodrigo@iphan.gov.br](mailto:premierodrigo@iphan.gov.br).

**12.4.** Em qualquer momento em que seja identificado o descumprimento pela ação ou pelo seu proponente das exigências previstas neste Edital, a ação será imediatamente eliminada do processo seletivo, independentemente da etapa ou fase em que se encontre.

**12.5.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Articulação, Fomento e Educação do Iphan.

**12.6.** Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

**12.7.** O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos são de inteira responsabilidade do proponente, que, para tanto, deve ficar atento a publicações no Diário Oficial da União e no site do Iphan, bem como nas comunicações realizadas por correio eletrônico.

**12.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.





1. OBJETO
2. RECURSOS FINANCEIROS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5. INSCRIÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. ETAPA ESTADUAL
8. ETAPA NACIONAL ANÁLISE TÉCNICA
9. ETAPA NACIONAL ANÁLISE DE MÉRITO
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11. PREMIAÇÃO E PAGAMENTO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. ANEXOS

## 13. DOS ANEXOS



13.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, que estão disponíveis no endereço [premierodrigo.iphan.gov.br](http://premierodrigo.iphan.gov.br):

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Critérios de Avaliação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Carta de Anuência;

Anexo V - Modelo para Interposição de Recursos.

**LEANDRO GRASS**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto**, **Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 21/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5449745** e o código CRC **701F39CF**.

## ● INSCRIÇÕES

De 24/06 até as 23h59 (horário de Brasília) de **17/08/2024**

## ● Divulgação da relação preliminar das ações habilitadas e classificadas para a Etapa Estadual

Até 03/09/2024

## ● Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Habilitação

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações habilitadas e classificadas para a Etapa Estadual

## ● Divulgação da relação definitiva das ações habilitadas e classificadas para a Etapa Estadual

Até 17/09/2024

## ● Divulgação da relação preliminar das ações classificadas para a Etapa Nacional

Até 08/10/2024

## ● Interposição de recursos ao resultado da Etapa Estadual

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações classificadas para a Etapa Nacional

## ● Divulgação da relação definitiva das ações classificadas para a Etapa Nacional

Até 22/10/2024

## ● Divulgação da relação preliminar das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Até 05/11/2024

## ● Interposição de recursos ao resultado da Análise Técnica da Etapa Nacional

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

## ● Divulgação da relação definitiva das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

Até 19/11/2024

## ● Defesa oral das ações finalistas em reunião virtual com a Comissão de Mérito

Datas a serem comunicadas quando da divulgação da relação definitiva das ações finalistas e classificadas para a Análise de Mérito

## ● Divulgação da relação preliminar das ações vencedoras

Até 10/12/2024

## ● Interposição de recursos ao resultado da Análise de Mérito da Etapa Nacional

3 (três) dias úteis a contar do dia posterior à divulgação da relação preliminar das ações vencedoras

## ● Divulgação da relação definitiva das ações vencedoras

Até 17/12/2024

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Para fins de análise das ações inscritas na 37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – 2024, serão considerados os seguintes critérios e aspectos norteadores de avaliação:**

### **I - Relevância cultural**

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural Brasileiro; a importância da ação para a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere; a viabilização de medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes.

### **II - Abordagem transversal**

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a profundidade com que a promoção da visibilidade de gênero foi abordada de maneira transversal na concepção e execução da ação, a partir de uma perspectiva de envolvimento, valorização e empoderamento de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em papéis protagonistas nas redes produtivas da economia do patrimônio.

### **III - Diversidade e representatividade**

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe principal é composto por pessoas do gênero feminino, LGBTQIAPN+, negras, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

### **IV - Dimensão educativa**

Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a atenção dedicada a transmissões de saberes historicamente constituídos e para as gerações futuras, com o intuito de valorizar as tradições, as identidades e as memórias da sua comunidade, explicitando quais técnicas, ferramentas, instrumentos e práticas no campo da educação patrimonial foram utilizadas para a construção e consolidação do conhecimento e para a sensibilização e mobilização social.

### **V - Efetividade da ação**

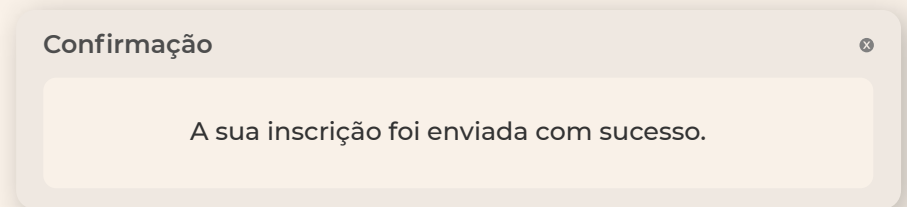
Considera-se, para fins de avaliação e valoração, os resultados atingidos com a execução da ação, a partir dos métodos e técnicas aplicados; da amplitude e diversidade de atores mobilizados e impactados em relação ao público-alvo pretendido; da abrangência, constância e longevidade das atividades realizadas conforme o porte da ação; dos benefícios proporcionados à comunidade envolvida; da dinamização da economia local; do potencial multiplicador da ação pelo seu caráter exemplar; da sua transversalidade com demais iniciativas e/ou políticas locais; das perspectivas de continuidade da ação por meio de outras parcerias e recursos.

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

\* campos de preenchimento obrigatório

- **Antes de iniciar o preenchimento, leia atentamente o edital e todas as informações disponíveis em [premiorodrigo.iphan.gov.br](http://premiorodrigo.iphan.gov.br).**

A inscrição só será considerada enviada após aparecer em sua tela a mensagem de confirmação de envio com o seguinte texto:



Enquanto as inscrições estiverem abertas, você poderá alterar as informações preenchidas e enviar o seu formulário novamente.

Cada proponente só poderá inscrever uma ação e cada ação só poderá ser inscrita em uma única categoria e em uma única unidade da federação.

- **Personalidade Jurídica do Proponente \***

Indique a personalidade jurídica da/o principal responsável pela concepção, viabilização e execução da ação realizada.

- **Pessoa física**
- **Grupo ou coletivo não formalizado**
- **Cooperativa**
- **Associação**
- **Microempreendedor individual (MEI)**
- **Microempresa (ME)**
- **Demais empresas e institutos privados**
- **Entidade da administração pública direta ou indireta municipal**
- **Entidade da administração pública direta ou indireta estadual**
- **Entidade da administração pública direta ou indireta federal**

- **Categoria**

- **Categoria 1:** Pessoas físicas ou grupos e coletivos não formalizados
- **Categoria 2:** Cooperativas e associações, microempreendedores individuais (MEI) ou microempresas (ME)
- **Categoria 3:** Demais empresas e institutos privados
- **Categoria 4:** Entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual ou federal



## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PESSOA FÍSICA

\* campos de preenchimento obrigatório

#### ● DADOS DA/O PROPONENTE

Pessoa física responsável pela concepção, viabilização e execução da ação realizada.

##### **Nome Completo \***

Preencha o nome completo da/o proponente.

##### **Nome Artístico (se houver)**

Caso haja, preencha o nome pelo qual é conhecida/o profissionalmente ou na sua comunidade.

##### **Nome Social (se houver)**

Caso seja pessoa travesti ou transexual/transgênera, preencha o nome pelo qual reivindica ser chamada/o/e.

##### **CPF \***

Preencha o CPF da/o proponente.

##### **Data de Nascimento \***

Preencha a data de nascimento da/o proponente.

##### **E-mail \***

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a/o proponente.

##### **Celular \***

Preencha um número de celular para contato, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

#### ● ENDEREÇO

Preencha o endereço completo da/o proponente.

- **CEP \***
- **Logradouro (Rua, Avenida, Quadra) \***
- **Número**
- **Complemento**
- **Bairro \***
- **Cidade \***
- **Unidade da Federação \***

##### **Breve Currículo \***

Descreva a formação, as principais experiências e a relação da/o proponente com o campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### GRUPO OU COLETIVO NÃO FORMALIZADO

\* campos de preenchimento obrigatório

#### ● DADOS DA/O PROPONENTE

Grupo ou coletivo não formalizado responsável pela concepção, viabilização e execução da ação realizada, aqui representado por uma pessoa física designada.

##### **Nome do Grupo ou Coletivo \***

Preencha o nome do grupo ou coletivo.

##### **Carta de Anuência do Grupo ou Coletivo \***

Insira o documento da Carta de Anuência, conforme o Anexo IV do Edital, devidamente assinado pelos integrantes do grupo ou coletivo, indicando o seu representante para fins desta inscrição. Baixe aqui o modelo.

##### **Nome Completo da/o Representante \***

Preencha o nome completo da/o representante do grupo ou coletivo.

##### **CPF da/o Representante \***

Preencha o CPF da/o representante do grupo ou coletivo.

##### **Data de Nascimento da/o Representante \***

Preencha a data de nascimento da/o representante do grupo ou coletivo.

##### **E-mail da/o Representante \***

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a/o representante do grupo ou coletivo.

##### **Celular da/o Representante \***

Preencha um número de celular para contato, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

##### **Cargo ou Função da/o Representante \***

Indique qual o cargo ou função ocupada pela/o representante no grupo ou coletivo.

#### ● ENDEREÇO

Preencha o endereço completo da/o representante do grupo ou coletivo.

- **CEP \***
- **Logradouro (Rua, Avenida, Quadra) \***
- **Número**
- **Complemento**
- **Bairro \***
- **Cidade \***
- **Unidade da Federação \***

##### **Breve Currículo do Grupo ou Coletivo \***

Descreva o histórico e as principais realizações do grupo ou coletivo no campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### OUTRAS NATUREZAS JURÍDICAS

\* campos de preenchimento obrigatório

#### ● DADOS DA/O PROPONENTE

Pessoa jurídica responsável pela concepção, viabilização e execução da ação realizada.

##### **Razão Social \***

Preencha o nome do grupo ou coletivo.

##### **Nome Fantasia**

Preencha o nome fantasia da pessoa jurídica proponente.

##### **CNPJ \***

Preencha o CNPJ da pessoa jurídica proponente.

##### **Data de Estabelecimento \***

Preencha a data de estabelecimento da pessoa jurídica proponente.

##### **E-mail \***

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a pessoa jurídica proponente.

##### **Telefone**

Preencha um número de telefone para contato.

#### ● ENDEREÇO

Preencha o endereço completo da pessoa jurídica proponente.

- **CEP \***
- **Logradouro (Rua, Avenida, Quadra) \***
- **Número**
- **Complemento**
- **Bairro \***
- **Cidade \***
- **Unidade da Federação \***

##### **Breve Currículo da Pessoa Jurídica Proponente \***

Descreva o histórico e as principais realizações da pessoa jurídica proponente no campo da cultura e do patrimônio cultural (até 3.000 caracteres).

#### ● REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal da pessoa jurídica proponente, conforme indicação no seu contrato ou estatuto social.

##### **Nome Completo da/o Representante Legal \***

Preencha o nome completo da/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

##### **CPF da/o Representante Legal \***

Preencha o CPF da/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

##### **E-mail da/o Representante Legal \***

Digite um e-mail válido para a comunicação do Iphan com a/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

##### **Celular da/o Representante Legal \***

Preencha um número de celular para contato com a/o representante legal da pessoa jurídica, preferencialmente o utilizado no WhatsApp.

##### **Cargo ou Função da/o Representante Legal \***

Indique qual o cargo ou função ocupada pela/o representante legal da pessoa jurídica proponente.

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PERFIL DA/O PROPONENTE, REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

\* campos de preenchimento obrigatório

#### ● Cor ou Raça \*

- Amarela
- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta
- Outra
- Prefiro não responder

#### ● Sexo \*

- Feminino
- Masculino
- Outro
- Prefiro não responder

#### ● Identidade de Gênero \*

Pessoas cisgêneras se identificam com o sexo que lhe foi designado ao nascer. Pessoas travestis ou transexuais/transgêneras possuem outra identidade de gênero, diferente da que lhe foi designada ao nascer. Pessoas não binárias não definem sua identidade dentro do sistema binário homem-mulher.

- Pessoa cisgênera
- Pessoa travesti ou transexual/transgênera
- Pessoa não binária
- Outra
- Prefiro não responder

#### ● Orientação sexual \*

Heterossexual (atratividade por pessoas do gênero oposto), Homossexual (atratividade pelo mesmo gênero), Bissexual (atratividade por ambos os gêneros), Pansexual (atração afetiva ou sexual que não depende de gênero ou sexo), Assexual (pessoas que não sentem atração por nenhum gênero).

- Heterossexual
- Homossexual
- Bissexual
- Pansexual
- Assexual
- Outra
- Prefiro não responder



● **Escolaridade \***

- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação lato sensu completa
- Mestrado completo
- Doutorado completo
- Prefiro não responder

● **Deficiência \***

**Possui alguma deficiência? Qual?**

- Não
- Baixa visão ou visão subnormal
- Cegueira
- Surdez
- Física
- Intelectual
- Transtorno global do desenvolvimento
- Outra
- Prefiro não responder

● **Comunidades Tradicionais \***

**Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?**

- Não
- Caiçaras
- Comunidades do Cerrado
- Extrativistas
- Faxinalenses
- Fundo e Fecho de Pasto
- Pantaneiros
- Pescadores Artesanais
- Pomeranos
- Povos Ciganos
- Povos e Comunidades de Terreiro
- Povos Indígenas
- Ribeirinhos
- Quebradeiras de Coco Babaçu
- Quilombolas
- Seringueiros
- Sertanejos
- Outra
- Prefiro não responder

● **Idoso \***

Possui 60 (sessenta) anos ou mais ou irá completar 60 (sessenta) anos até 31/12/2024?

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

● **CadÚnico \***

É inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

● **Baixo IDH \***

É residente em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)?

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DADOS DA AÇÃO

\* campos de preenchimento obrigatório

#### ● Título da Ação \*

Título curto e objetivo que identifique a ação realizada.

#### ● Unidade da Federação \*

Selecione onde a ação foi executada, independentemente do local de domicílio ou estabelecimento do proponente. Na hipótese de a ação ter sido realizada em duas ou mais unidades da federação, deverá ser selecionada aquela onde apresenta mais resultados significativos.

#### ● Cidade \*

Indique a(s) cidade(s) onde a ação foi executada. Em caso de realização em duas ou mais unidades da federação, indique quais.

#### ● Natureza da Ação \*

Selecione a natureza principal da ação desenvolvida.

- Salvaguarda do patrimônio imaterial
- Preservação, restauração e conservação do patrimônio material
- Organização e tratamento de acervos arquivísticos e bibliográficos
- Preservação e socialização do patrimônio arqueológico
- Processos da educação patrimonial

#### ● Equipe Principal \*

Relacione abaixo, além do proponente, as pessoas e entidades envolvidas, de forma remunerada ou voluntária, nas principais funções de concepção e execução da ação, como, por exemplo, coordenadores, produtores, pesquisadores, professores, instrutores, monitores, mestres, artistas, arquitetos, conservadores, antropólogos, historiadores, arqueólogos, arquivistas, etc. Para cada integrante da equipe, informe o seu nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e função desempenhada na ação. No campo perfil, indique caso o integrante seja pessoa negra, do gênero feminino, LGBTQIAPN+, idosa, com deficiência (PCD), pertencente a povos e comunidades tradicionais, inscrita no CadÚnico ou residente em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Se a função for exercida por pessoa jurídica, preencha o campo de acordo com o perfil do seu representante legal.

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL *	FUNÇÃO *	CPF/CNPJ *	PERFIL

#### ● Outros Parceiros

Descreva e indique os papéis de outros parceiros que apoiaram a execução da ação (até 1.000 caracteres).

● **Vídeo de Apresentação \***

Indique o link de vídeo de apresentação da ação, com duração de até 3 minutos, disponível em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).

A ação tem relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e tem como objeto os bens de natureza material e imaterial, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico? \*

- Sim
- Não

● **Justifique, detalhando os bens culturais abrangidos pela ação e informando caso sejam acautelados (tombados, registrados, inventariados, cadastrados ou valorados) em nível federal, estadual e/ou municipal. \***

Até 2.000 caracteres.

A ação possui aderência ao tema desta edição, apresentando resultados relevantes quanto à visibilidade de gênero na economia do patrimônio, por meio de atividades realizadas entre os anos de 2021 e 2023? \*

- Sim
- Não

● **Justifique, explicitando as datas em que foram realizadas as principais atividades da ação inscrita. \***

Até 2.000 caracteres.

● **Objetivos da Ação \***

Descreva os principais objetivos aos quais a ação se propôs; as atividades que se pretendeu realizar; e a realidade que se intencionou impactar (até 1.000 caracteres).

● **Público-Alvo da Ação \***

Quantifique o público-alvo que a ação pretendeu alcançar, descrevendo o seu perfil quanto a referências étnico-raciais, culturais, socioeconômicas, geográficas, etárias, profissionais, entre outras (até 1.000 caracteres).

● **Público Impactado \***

Informe quantas pessoas, em média, a ação impactou de fato.



## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### MÉRITO DA AÇÃO

\* campos de preenchimento obrigatório

- Apresente a contribuição da ação para a preservação e salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro; a importância da ação para a comunidade e o contexto sociocultural em que se insere; e a viabilização de medidas de inclusão, democratização e ampliação do acesso às suas atividades e produtos resultantes. \*  
Até 3.000 caracteres.
- Justifique de que forma a ação aborda transversalmente a promoção da visibilidade de gênero na sua concepção e execução, a partir de uma perspectiva de envolvimento, valorização e empoderamento de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em papéis protagonistas nas redes produtivas da economia do patrimônio. \*  
Até 2.000 caracteres.
- Demonstre se o público atendido pela ação e/ou a sua equipe principal é composta por pessoas do gênero feminino, LGBTQIAPN+, negras, idosas, com deficiência (PCD), pertencentes a povos e comunidades tradicionais, inscritas no CadÚnico ou residentes em localidade de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). \*  
Até 3.000 caracteres.
- Explique se a ação se dedica a transmissões de saberes historicamente constituídos e para as gerações futuras, com o intuito de valorizar as tradições, as identidades e as memórias da sua comunidade, explicitando quais técnicas, ferramentas, instrumentos e práticas no campo da educação patrimonial foram utilizadas para a construção e consolidação do conhecimento e para a sensibilização e mobilização social. \*  
Até 2.000 caracteres.
- Descreva os resultados atingidos com a execução da ação, a partir dos métodos e técnicas aplicados; da amplitude e diversidade de atores mobilizados e impactados em relação ao público-alvo pretendido; da abrangência, constância e longevidade das atividades realizadas conforme o porte da ação; dos benefícios proporcionados à comunidade envolvida; da dinamização da economia local; do potencial multiplicador da ação pelo seu caráter exemplar; da sua transversalidade com demais iniciativas e/ou políticas locais; e das perspectivas de continuidade da ação por meio de outras parcerias e recursos. \*  
Até 3.000 caracteres.

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### ANEXOS COMPLEMENTARES

\* campos de preenchimento obrigatório



#### Sites e redes sociais

Insira os links de sites e redes sociais da ação (por exemplo, site, Facebook, Instagram, YouTube, entre outras).



#### Vídeos complementares



Insira os links de vídeos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada, disponibilizados em plataformas digitais (por exemplo, YouTube, Vimeo, entre outras).



#### Fotos



Insira até 10 (dez) fotos representativas da ação (são aceitos arquivos em .pdf, .png e .jpeg, com tamanho máximo de 10MB cada).

#### Outros documentos e anexos

Insira até 10 (dez) documentos que sejam relevantes para apresentação da ação realizada (são aceitos arquivos em .pdf, .doc, .docx e .odt, com tamanho máximo de 10MB cada).

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES

\* campos de preenchimento obrigatório

- Autorizo a menção pelo Iphan da ação inscrita na 37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, não incidindo quaisquer ônus para o Iphan. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada diretamente ou financiada pelo Iphan. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada ou executada por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi realizada por Conselheiros ou apresentada por instituições cujos dirigentes integrem o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do Iphan, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundas de etapas obrigatórias de processos de licenciamentos e outras medidas mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi objeto de sanções aplicadas pelo Iphan no âmbito do exercício do seu poder de polícia administrativa, como notificações, advertências, autuações, embargos, entre outras. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não foi premiada por editais do Iphan, excetuando-se as Menções Honrosas. \*
  - Sim
  - Não
- Declaro, para os devidos fins, que esta ação não apresenta quaisquer formas de preconceito, intolerância, assédio ou desrespeito contra qualquer pessoa, incluindo, mas não limitada a, discriminação com base em raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, origem social, religião, idade, deficiência, aparência corporal, orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero ou ainda que promovam qualquer tipo de discurso de ódio e desinformação. \*
  - Sim
  - Não

- Declaro, para os devidos fins, que a execução desta ação não configura promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpre a legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação não descumpre a legislação trabalhista vigente e não utiliza trabalho em condição análoga à de escravidão. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, consolidada no Brasil pelo Decreto nº 10.088/2019, especialmente no que diz respeito à necessidade de consulta livre, prévia e informada às populações indígenas e tradicionais. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que a execução da ação se deu e/ou está se dando em conformidade com a Lei nº 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com o Edital e com todas as suas normas para participação, julgamento e premiação. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas, bem como a participação neste Prêmio, contam com a anuência das pessoas e instituições responsáveis pela concepção e execução da ação inscrita. \*
  - Sim
  - Não
  
- Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época. Fico ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé. \*
  - Sim
  - Não



## ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA

- Nós, aqui identificados como integrantes do **(nome do grupo ou coletivo)**, declaramos anuência e autorizamos a inscrição da ação "**(título da ação conforme o formulário de inscrição)**" ora apresentada para participação na 37ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2024. Para tanto, indicamos **(nome completo do proponente)** como nosso(a) representante e responsável pela inscrição e gestão da ação junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento dos recursos da premiação, no caso da ação se consagrar vencedora deste processo seletivo.

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função no grupo ou coletivo: \_\_\_\_\_

Incluir outros integrantes do grupo/coletivo, se for o caso.

## ANEXO V - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - 2024	
RECURSO ADMINISTRATIVO	
NOME DO PROPONENTE	
TÍTULO DA AÇÃO	
UF DE INSCRIÇÃO	
ETAPA DE AVALIAÇÃO	
COMISSÃO AVALIADORA	
FUNDAMENTAÇÃO:	



MINISTÉRIO DAS  
MULHERES

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO